



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.280/88

"REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DELEGACIA DO MEC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

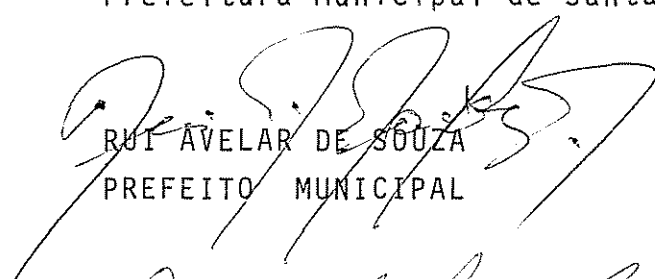
Artigo 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre a Delegacia do MEC em Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que tem por objetivo desenvolver um trabalho pedagógico junto às crianças de baixa renda, na faixa etária de 4 a 6 anos, com prioridade às crianças de 6 e 5 anos, assinado em 1º de junho de 1988.

Artigo 2º - O Termo do Convênio e todas as demais cláusulas passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de novembro de 1988


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE